



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls. _____
Rub. _____

Parecer n.º 236/2018/CCJR

Referente ao Projeto de Resolução n.º 55/2018 que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MATO-GROSSENSE A SENHORA CARMEM GALADINOVIC DE OLIVEIRA."

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Relator(a): Deputado(a) _____

Max Ruzi

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 13/03/2018, sendo colocada em pauta no dia 15/03/2018, tendo seu devido cumprimento no dia 27/03/2018, após foi encaminhada para esta Comissão no dia 28/03/2018, tendo a esta aportada no dia 02/04/2018, tudo conforme as folhas n.º 02 e 03/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 55/2018, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura propõe conceder título de cidadã mato-grossense à Senhora **CARMEM GALADINOVIC DE OLIVEIRA**.

O autor apresentou sua justificativa as fls.02 e 03, com seguinte fundamentação:

"CARMEM GALADINOVIC DE OLIVEIRA, violinista, compositora, interprete e musicoterapeuta. Bacharel em Violão e Pós- Graduada em musicoterapeuta pelo Conservatório Brasileiro de Música-Centro Universitário do Rio de Janeiro e Licenciada em Letras, pela Unipar.

Nascida no Paraná, onde iniciou seus estudos de violão, ainda criança, incentivada pelo pai, José Galadinovic, que, como acordeonista, valorizava muito os momentos musicais em família. Esposa de Carlos Ney de Oliveira e mãe de dois filhos: Taigo e Poliana Galadinovic de Oliveira.

Mudou-se para o Estado de Mato Grosso em 1986, desde então vem realizando trabalhos no campo da música e prestando serviços sociais na Cidade de Colíder em diversos festivais, formação de corais, animação nas celebrações e encontros religiosos entre outros trabalhos voluntários, como em hospitais e instituições.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls.
 Rub.
 C

Fundou nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul a Academia de música CARMEN DI NOVIC na qual foi diretora e professora por 12 anos. Foi produtora e apresentadora na Rádio educadora de Colíder, divulgando a arte e cultura Matogrossense.

Em 2000, Carmem foi intercambiana nos Estados Unidos pelo Rotary, por meio do I.G.E, tendo participado de cursos e aperfeiçoamentos. Desde então, tem buscado realizar no Brasil, um trabalho musical com profissionalismo e competência.

Além disso, em sua trajetória musical, gravou os CDs: "Carmem Di Novic Caminhos de Amor, Recital de Violão, The Essential Mato Grosso, Carmem Di Novic Interpreta Urany Laranjeira e Recital de Violão- Guitar Recital Vol. II".

(...)."

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o art. 36 da CEMT, e art. 369, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de resolução, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise por parte desta Comissão.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

O projeto encontra-se dentro das normas constitucionais e infraconstitucionais.

É o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Fls. 0
Rub. 0

III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 55/2018 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Sala das Comissões, em 17 de 04 de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 55/2018 – Parecer n.º 236/2018
Reunião da Comissão em <u>17 / 04 / 2018</u>
Presidente: Deputado <u>Guarino Riva</u>
Relator(a): Deputado(a) <u>Max Russi</u>

Voto Relator(a)
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 55/2018 de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	<u>[Signature]</u>
Membros	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>